



**ERRATA nº 02 - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
DE BREJETUBA – EDITAL Nº 01/2023**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BREJETUBA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 695, de 30 de abril de 2015, torna pública a ERRATA Nº 02 do Edital nº 001/2023, publicado em 31 de março de 2023, sobre o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Brejetuba para o quadriênio 2024/2027, nos seguintes termos:

Em virtude da inscrição e registro de candidatura de candidatos que apresentam relação de parentesco;

Onde se lê:

6.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Leia-se e acrescente-se:

6.1 – São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

6.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar em virtude da relação de parentesco e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

Publique-se.

Brejetuba/ES, 16 de Maio de 2023.

Verane Endlich de Almeida
Presidente do CMDCA